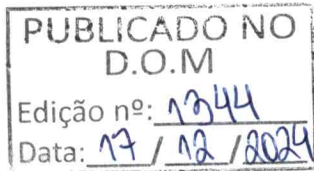




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024



“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO POLVILHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.858/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a necessidade de implementação de ações necessárias à compensação de áreas impactadas pelas necessárias implementações viárias;

Considerando que a necessidade de preservação ambiental de áreas vegetadas, com a manutenção de fluxos de biodiversidade gênicos;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.858/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, as áreas localizadas no Distrito do Polvilho, destinadas à compensação ambiental em função das implementações viárias no Município de Cajamar, a seguir descritas:

I – Área 01 – Matrícula 146.814 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda: “Inicia-se no ponto B5, na margem da Rua Zoaldo Campos Pedroso; daí deflete à direita e segue pela margem dessa rua numa distância de 17,28m com o rumo 67°56'00” SE até alcançar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 70°14'00”SE e distância de 93,90m até o ponto 5; daí deflete à direita e segue com o rumo 68°39'00”SE e distância 28,40m até alcançar o ponto 6; daí deflete à direita e segue com o rumo 26°35'00”SE e distância de 22,30m até alcançar a ponto 7; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 49°26'00”SE e distância de 34,30m até alcançar o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 70°19'00”SE e distância de 21,10m até alcançar o Ponto 9; daí deflete à direita e segue com o rumo 45°08'00”SE e distância de 36,30m até alcançar o ponto 10; daí deflete à direita e segue com o rumo 31°45'00”SE e distância de 25,04m até alcançar o ponto 11, confrontando em todos estes trechos, respetivamente com os lotes 39, 38, 37, 36, 35 e 34 do loteamento Parque Panorama I, estando este ponto 11 cravado no eixo do Córrego das Traíras; daí deflete à esquerda e segue no sentido montante-jusante, em todo o seu desenvolvimento, pelo seu leito, com distância de 354,00m, confrontando com Frederik Pratzek, até encontrar o ponto E; daí



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.384/2024 - fls. 02

deflete a esquerda e segue com o rumo de $38^{\circ}43'00''$ NW e distância de 103,62m confrontando com Takaharu Urano até o ponto E1-A; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $45^{\circ}08'49''$ NE e distância de 15,00m, até alcançar o ponto B6-10; daí, segue com o mesmo rumo, confrontando, na distância de 7,00m, até alcançar o ponto B6-9; daí, segue em curva, com raio de 28,00m, e distância de 35,73m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-8; daí, deflete a direita e segue com o rumo $43^{\circ}43'33''$ SW, na distância de 73,80m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-7; daí, deflete a esquerda e segue em curva, com raio de 18,00m, e distância de 11,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-6; daí, deflete a direita e segue com o rumo $11^{\circ}51'01''$ SW, na distância de 25,90m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-5; daí, deflete a direita e segue em curva, com raio de 55,00m, e distância de 50,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-4; daí, deflete a direita e segue com o rumo $73^{\circ}57'33''$ SW na distância de 34,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-3; daí, deflete a direita e segue em curva, com raio de 27,00m, e distância de 16,00m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-2; daí, deflete a direita e segue com o rumo $88^{\circ}16'55''$ NW, na distância de 60,70m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-1; daí deflete à esquerda e segue com rumo de $78^{\circ}26'34''$ SW e distância de 56,93m, até alcançar o ponto B6; daí deflete à direita e segue com o rumo de $87^{\circ}27'11''$ SW e distância de 129,65m até alcançar o ponto B5, de início desta descrição, encerrando uma área de **40.892,60m².**”

II – Área 02 - Matrícula 146.815 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí-SP, de propriedade de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda: “Inicia-se no ponto B5, na margem da Rua Zoaldo Campos Pedroso; daí, deflete a esquerda deixando esta margem e seguindo com o rumo $87^{\circ}27'11''$ NE na distância de 129,65m, confrontando com a parte remanescente “A” da matrícula 146.814, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, até alcançar o ponto B6; daí deflete a esquerda e segue com o rumo $78^{\circ}26'43''$ NE na distância de 56,93m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B6-1, na divisa com a Área Expropriada 01; daí, deflete a esquerda e segue por esta divisa com o rumo $88^{\circ}16'55''$ SE na distância de 175,20m, até alcançar o ponto B7-2; daí, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m, e distância de 6,00m, pela mesma divisa até alcançar o ponto B7-1; daí, continua pela mesma divisa com o rumo $51^{\circ}02'15''$ SW na distância de 22,30m, até alcançar o ponto B5, de início desta descrição, confrontando do ponto B6-1 ao ponto B5 com a Área Expropriada 01 da Matrícula 146.815 do 2.º CRI de Jundiaí, encerrando uma área de **2.946,77m².**”

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.384/2024 - fls. 03

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 17 de dezembro de 2024.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo